





GESTÃO: GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

REGIMENTO INTERNO GRUPO DA DOR E CUIDADOS PALIATIVOS







Sumário

CAPITULO I – FINALIDADE	04
CAPITULO II – COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO	04-05
CAPITULO III – ATRIBUIÇÕES	







REGIMENTO INTERNO GRUPO DA DOR E CUIDADOS PALIATIVOS

Gestão: GAMP - Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

Prefeito Luiz Carlos Busato

Secretária Municipal da Saúde Rosa Maria Groenwald

Presidente Executivo Nacional Dr. Cassio Souto Santos

Diretor Médico Dr. Luiz C. Brasiliano Ferreira

> Diretor Administrativo Rinaldo Simões

Diretora de Enfermagem Angélica Bellinaso Responsável Técnica – COREN 119224







REGIMENTO INTERNO GRUPO DA DOR E CUIDADOS PALIATIVOS

MISSÃO

Dispõe sobre a organização e funcionamento do grupo da dor e cuidados paliativos e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Grupo e Seus Objetivos

Art 1° - O grupo da dor é um grupo relacionado à dor, definida como 5ª sinal vital, unido ao grupo de Cuidados Paliativos, sendo renomeado Grupo da Dor e Cuidados Paliativos, vinculado a sistema de saúde Mãe de Deus no qual se organiza e se reúne no Hospital de Pronto Socorro de Canoas, localizado na cidade de Canoas Av. Farroupilha nº8001, tendo inicio das suas atividades em abril/2013 e composto pelos seguintes profissionais:

- 1. Enfermeiro
- 2. Médicos
- 3. Farmacêutico
- 4. Psicóloga
- 5. Assistente Social
- 6. Nutricionista
- 7. Fisioterapeutas
- 8. Assistente Espiritual

Art. 2º - O grupo orientará suas ações com objetivo de incentivar, realizar e divulgar estudos e pesquisas em torno do Gerenciamento da Dor e do Cuidado Paliativo à tríade paciente, familiar e equipe, seguindo padrões nacionais e internacionais e atualizados definindo políticas de atendimento.

Parágrafo único - Os estudos deverão servir de base para todas as práticas relacionadas ao Gerenciamento da dor, criando assim Protocolos Operacionais Técnicos (POT's), políticas dos Cuidados Paliativos e rotinas a serem cumpridas em toda a instituição.

Rua Caçapava, 100 – Mathias Velho – Canoas/RS – CEP 92330-290 – Fone: (51)3415-4500







CAPÍTULO II

Da Estrutura e Gestão

- Art. 3° O grupo será gerido pelos seguintes órgãos:
- I. Coordenador: Eleito pelo colegiado para coordenar as ações do grupo, está subordinado à diretoria operacional do Hospital de Pronto Socorro HPSC/Sistema de Saúde Mãe de Deus;
 - II. Presidente: Eleito pelo colegiado para representação do grupo;
 - III. Secretário Geral: Eleito pelo colegiado;
 - IV. Colegiado: Composto pela totalidade dos membros ativos.
 - Art. 4° São atribuições do coordenador e do presidente:
 - I. Representar o grupo, junto às demais instâncias administrativas;
 - II. Registrar e manter atualizada a lista de membros;
 - III. Convocar e presidir o colegiado;
- IV. Finalizar e fazer cumprir junto aos demais colaboradores as normativas pelo grupo instituído;
- V. Desligar os membros do grupo no caso de ausência injustificados a mais de três reuniões seguidas.
 - Art. 5° São atribuições do Secretário Geral:
 - I. Substituir o presidente na sua ausência e impedimentos;
 - II. Manter ata de reunião atualizada.
 - Art. 6° São atribuições do colegiado:
- I. Participar das reuniões do grupo para as quais tenha sido convidado ou convocado. Delegar representante quando houver impedimento;
- II. Divulgar para equipe multidisciplinar os assuntos tratados nas reuniões que tenha participado;
 - III. Criar protocolos e POT's a fim de padronizar os cuidados;
- IV. Instrumentalizar as equipes assistenciais, através de capacitações, bibliografias científicas, palestras e eventos que fomentem a discussão a respeitos dos temas e proporcionem educação permanente;







- V. Servir como fonte consultiva aos demais colaboradores;
- VI. Prescrever escala de cuidados;
- VII. Garantir a continuidade e qualidade da assistência nos turnos da manhã, tarde e noite na instituição;
- Art. 7° Referente às reuniões do grupo:

Parágrafo único: As reuniões ocorrerão mensalmente, salvo alterações previamente avisadas. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas se necessário.

Todas as faltas deverão ser justificadas à presidência do grupo.

CAPÍTULO III

Art. 8° Referentes às atribuições e papel de cada integrante da equipe multidisciplinar que compõe o Grupo da Dor e Cuidados Paliativos:

I. Atribuições do Enfermeiro:

- a) Avaliação da dor, administração de medicamentos conforme protocolo da dor. No que tange aos cuidados paliativos, a atuação desse profissional compreende tarefas e relações que vão desde a interação com cada cliente ate articulações mais complexas, com familiares, equipe de saúde multiprofissional;
- b) Especificamente no âmbito dos Cuidados Paliativos, o enfermeiro exerce seu papel desenvolvendo ações praticas e gerenciais em maior consonância com toda a equipe de saúde, cujos profissionais, nesse momento tão especifico do tratamento terapêutico, convergem seus discursos para a estrutura do cuidado ante a estrutura da cura.

II. Atribuições do Psicólogo na equipe de cuidados paliativos

a) Orienta e auxilia o paciente e familiares a compreender tais condutas como expressões do sofrimento do doente e/ou da família, oferecendo um espaço de escuta em que os aspectos psíquicos da relação com o paciente e a família possam ser acolhidos e elaborados.

III. Atribuições do Assistente Social

A atuação do assistente social em equipes de atenção paliativa pode ser resumida em conhecer paciente, família e cuidadores nos aspectos socioeconômicos, visando ao oferecimento de informações e orientações legais, burocráticas e de direitos, imprescindíveis para o bom andamento do cuidado ao paciente e para a garantia de morte digna.

Rua Caçapava, 100 – Mathias Velho – Canoas/RS – CEP 92330-290 – Fone: (51)3415-4500







IV. Atribuições do Nutricionista

- a) O Nutricionista, dentro de uma unidade de Cuidados Paliativos, deve conhecer o prognóstico da doença e a expectativa de vida do individuo, quais os sintomas apresentados, o grau de reversibilidade da desnutrição e, dentro desses aspectos, junto
 - com paciente, familiar e equipe, discutir qual terapia nutricional é mais indicada, avaliando os riscos e benefícios.
- b) Cabe também a esse profissional avaliar a rede de suporte social dos envolvidos para junto a eles aciona-la em situações apropriadas; conhecer e estabelecer uma rede intra institucional, no intuito de garantir atendimento preciso ao paciente, além de constituir-se como interlocutor entre paciente/família e equipe nas questões relacionadas com aspectos culturais e sociais que envolvem o cuidado de forma geral.

V. Atribuições do Farmacêutico Clínico:

- a) O farmacêutico clinico conjuntamente com a equipe interdisciplinar, busca trazer alivio e conforto, voltados as demandas do tratamento farmacológico, ao paciente sob Cuidados Paliativos.
- b) Informar sobre as disponibilidades dos medicamentos aos demais membros da equipe, com relação as possibilidades farmacotécnicas e aos aspectos legais, bem como aos pacientes e familiares, quanto ao uso e ao armazenamento corretos dos medicamentos.
- c) Auxiliar na elaboração de um protocolo para Dor e Cuidados Paliativos, sugerindo os fármacos adequados para cada intensidade da dor.

VI. Atribuições do Fisioterapeuta

a) O fisioterapeuta, a partir de sua avaliação, vai estabelecer um programa de tratamento adequado com utilização de recursos, técnicas e exercícios, objetivando, por meio de abordagem multiprofissional e interdisciplinar, alivio de sofrimento, dor e outros sintomas estressantes; além de oferecer suporte para que os pacientes vivam o mais ativamente possível, com impacto sobre a qualidade de vida, com dignidade e conforto; além de oferecer suporte para ajudar os familiares na assistência ao paciente, no enfrentamento da doença e no luto.







VII. Atribuições do Assistente Espiritual

a) O cuidado espiritual ajuda a promover o alivio da dor e de outros sintomas estressantes; reafirmando a vida e vendo a morte como processo natural, integrando aspectos psicossociais e espirituais ao cuidado; oferecendo um sistema de suporte para auxiliar o paciente a viver tão ativamente quanto possível ate a morte e amparando a família durante todo o processo da doença.

VIII. Atribuições do Médico:

a) O profissional médico juntamente com o farmacêutico clínico define e prescreve as medicações de alívio da dor. Elabora em conjunto com a equipe multidisciplinar o protocolo de dor e cuidados paliativos, definindo as medidas de alívio e conforto para estes pacientes. Solicita avaliação dos demais profissionais e também auxilia o paciente e familiar no enfrentamento da doença e do luto.

Canoas, 29 de Janeiro de 2018.

Marcelo Farias Feltrin- Diretor Administrativo Hospital de Pronto Socorro Canoas-GAMP